



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1145/2017 – TJAP

Organiza o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP – no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no âmbito da Vice-Presidência.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2017 e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 235 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 1.035, §§ 8º e 10, 1.036, 1.037, 1.039, 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de gerenciamento dos processos que se encontram sobrestados neste Tribunal em decorrência da aplicação das regras particulares de julgamentos dos recursos repetitivos;

CONSIDERANDO a conveniência da especialização, no âmbito deste Tribunal, do corpo funcional dedicado às atividades de admissibilidade dos recursos extraordinário e especial, bem como de gerenciamento do acervo de processos sobrestados em decorrência do instituto dos recursos repetitivos;

RESOLVE:

Art. 1º. ORGANIZAR o Núcleo de Gestão de Precedentes – NUGEP – no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que será vinculado à Vice-Presidência, a fim de gerenciar a aplicação das sistemáticas processuais nos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Gabinete da Presidência

recursos extraordinários e especiais e nos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.

§ 1º - O NUGEP, em observância ao limite imposto pelo art. 6º, §4º, e ao §2º, da Resolução nº 235 do CNJ, será composto por 7(sete) servidores, dentre os quais 6 (seis) integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo com graduação superior em Direito, conforme a seguir:

I - 03 (três) servidores lotados na Vice-Presidência deste Tribunal, sendo 2 (dois) assessores jurídicos;

II- 01 (um) servidor lotado na Secretaria do Tribunal;

III- 01 (um) servidor lotado na Turma Recursal dos Juizados Especiais;

IV- 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Gestão Processual Eletrônica, responsável pela estruturação operacional dos sistemas de informática e Estatísticas da unidade;

V - 01 (um) servidor lotado na Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 2º - É facultada a designação de um magistrado para compor o NUGEP, a depender do número de processos, nos termos do §5º do art. 6º da Resolução nº 235 do CNJ.

§ 3º - Os integrantes do NUGEP serão indicados pela Vice-Presidência, e nomeados por meio de Portaria pela Presidência deste Tribunal.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Gestora, composta por três Desembargadores, nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução nº 235 do CNJ, responsável pela supervisão das atividades do NUGEP.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a acompanhar as reuniões da Comissão Gestora um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal, e um representante do Ministério Público.

Art. 3º. INCUMBIR o NUGEP o cumprimento das exigências estabelecidas pela Resolução nº 235 do CNJ, devendo a Secretaria de Gestão Processual Eletrônica e as Secretarias Judiciárias, bem como as Secretarias da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Gabinete da Presidência

Turma Recursal, as Varas Cíveis e Criminais das Comarcas da capital e do interior, subsidiá-lo com as informações necessárias ao gerenciamento dos processos sujeitos à sistemática dos recursos repetitivos.

§ 1º - Os Diretores das Secretarias do Tribunal, os Chefes e os subchefes dos Ofícios Judiciais das Comarcas da capital e do interior serão responsáveis pela correta alimentação do sistema quanto às informações relativas ao sobrestamento e ao prosseguimento de feitos submetidos à sistemática de recursos repetitivos.

Art. 4º. O NUGEP, para o cumprimento de suas atribuições previstas no art. 7º da Resolução nº 235 do CNJ, deverá ter um banco de dados capaz de suprir o seguinte:

I) Possibilitar a atualização dos dados do responsável pelo contato com o Supremo Tribunal Federal e com o Superior Tribunal de Justiça, no que diz respeito à sistemática dos recursos repetitivos;

II) Gerenciar os processos submetidos à sistemática dos recursos repetitivos;

III) Possibilitar o monitoramento dos recursos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1 (um) ou mais recursos representativos da controvérsia;

IV) Disponibilizar dados atualizados sobre os recursos suspensos no Tribunal, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

V) Receber os dados referentes aos processos sobrestados nas Secretarias do Tribunal, nas Turmas Recursais e nos Ofícios Judiciais das Comarcas da capital e do interior;

VI) Gerar dados para a elaboração de relatórios quantitativos:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Gabinete da Presidência

a) dos processos suspensos no Tribunal, nas Turmas Recursais e nos Ofícios Judiciais da capital e do interior, que tratem de casos repetitivos e da assunção de competência, os quais deverão conter a respectiva vinculação aos temas e processos paradigmas no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça e no Tribunal de Justiça;

b) do grupo de representativos e dos processos a ele vinculados;

c) dos temas já decididos e os pendentes de decisão, informando-se os recursos paradigmas;

d) o tempo de sobrestamento dos recursos e dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, classificados por tema, por nome da parte comum.

Art. 5º. O NUGEP funcionará no Gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal, sem prejuízo de ser designado outro local posteriormente.

Art. 6º. Em observância aos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 235 do CNJ, os eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Superior Tribunal de Justiça para discussão sobre a sistemática dos recursos repetitivos contarão com a participação de pelo menos 1 (um) membro integrante do NUGEP deste Tribunal.

Art. 7º. Fica extinto o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER, criado pela Resolução nº 733/2012-TJAP.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral, às Secretarias deste Tribunal e a todos os magistrados da Justiça do Amapá,

Macapá/AP, 29 de março de 2017.


Desembargador CARLOS TORK
Presidente

